



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 1.916, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	
Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos	
Função: 26 Transporte	
Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana	
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário	
Projeto: 1.124 Aplicação de Microrrevestimento a Frio	
Produto: Unidade.	
Exercício: 2024	R\$ 3.066.457,21
Valor Total: R\$ 3.066.457,21 (três milhões, sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)	
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	
Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos	
Função: 26 Transporte	
Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.124 Aplicação de Microrrevestimento a Frio
Produto: Unidade.

Exercício: 2024 R\$ 3.066.457,21

Valor Total: R\$ 3.066.457,21 (três milhões, sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)

Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 3.066.457,21 (três milhões, sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), com recursos do orçamento municipal, em contrapartida financeira, aportada ao Termo de Convênio nº 2469/2023/SINFRA, por meio de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, com intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.124 Aplicação de Microrrevestimento a Frio

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500

R\$ 3.066.457,21

Total da Suplementação

R\$ 3.066.457,21

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.916/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Função: 26 Transporte
Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.124 Aplicação de Microrevestimento a Frio
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 3.500.000,00
Valor Total: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.124 Aplicação de Microrevestimento a Frio

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0701 R\$ 3.500.000,00

Total da Suplementação R\$ 3.500.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos primeiro a terceiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, com intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, através do Termo de Convênio nº 2469/2023/SINFRA, na ordem de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária as respectivas dotações poderão ser suplementadas nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.916, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos
Função: 26 Transporte
Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.124 Aplicação de Microrevestimento a Frio
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 3.066.457,21
Valor Total: R\$ 3.066.457,21 (três milhões, sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos
Função: 26 Transporte
Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.124 Aplicação de Microrevestimento a Frio
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 3.066.457,21
Valor Total: R\$ 3.066.457,21 (três milhões, sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 3.066.457,21 (três milhões, sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), com recursos do orçamento municipal, em contrapartida financeira, aportada ao Termo de Convênio nº 2469/2023/SINFRA, por meio de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, com intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.124 Aplicação de Microrevestimento a Frio

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 3.066.457,21

Total da Suplementação R\$ 3.066.457,21

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.916/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52.2023, PUBLICADO DIA 08/02/2024.

Onde se Lê:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023

Permanecendo inalterado os demais dispositivos do Aditivo Contrato Nº 52/2023.

Elaine T. Moura/Fiscal de Contratos
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio MT

DECRETO Nº. 47, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL especial POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.918, de 8 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), com Recursos Municipal como Contrapartida Financeira, aportada ao Convênio/MDR nº 26084/2021 - Plataforma+Brasil nº 910502/2021, por meio de repasse da União, com intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**

UNIDADE: 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.125 Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0755 R\$ 36.500,00

Total da Suplementação R\$ 36.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.918/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do caput e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada(o) a(o) candidata(o) aprovada(o)/classificada(o) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os do-